



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.905=

Publicado no D.O.M.

Em 20/05/2011.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos da administração pública direta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** – Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes, no percentual de 6,863%, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual.

**Art. 2.** – Os vencimentos passarão a ser os constantes do anexo I e anexo II, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3.** – As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4.** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2011.

**Art. 5.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, aos 17 de maio de 2011.

**Angelo Guarçoni Junior**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I da LEI Nº. 1.905

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	551.24	562.26	573.51	584.98	596.68	608.61	620.79	633.20	645.87	658.78	671.96
II	578.19	589.75	601.55	613.58	625.85	638.37	651.14	664.16	677.44	690.99	704.81
III	606.45	618.58	630.95	643.57	656.44	669.57	682.96	696.62	710.55	724.76	739.26
IV	636.12	648.84	661.82	675.06	688.56	702.33	716.37	730.70	745.32	760.22	775.43
V	802.62	818.67	835.05	851.75	868.78	886.16	903.88	921.96	940.40	959.21	978.39
VI	1.027.18	1.047.72	1.068.68	1.090.05	1.111.85	1.134.09	1.156.77	1.179.91	1.203.51	1.227.58	1.252.13
VII	1.324.28	1.350.77	1.377.78	1.405.34	1.433.44	1.462.11	1.491.35	1.521.18	1.551.61	1.582.64	1.614.29



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - II da LEI Nº. 1.905

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	
Encarregado de Área	12	FG-1	R\$ 404,24	Um em cada Área Um em cada turma de Trabalho
Encarregado de Turma	5	FG-2	R\$ 161,69	